



RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO NUP 25087.000360/2026-77

1. Estatuto/regimento: Conselho de Administração e Conselho Fiscal são remunerados? Qual o valor vigente, a cláusula correspondente e a última AGO/RI?

Sim. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal fazem jus à remuneração na forma disciplinada pelos arts. 41 a 43 do Estatuto Social da Hemobrás.

O Estatuto Social vigente encontra-se disponível para consulta pública no Portal Institucional da Hemobrás, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.hemobras.gov.br/transparencia/estatuto-social/>.

A remuneração atualmente fixada para os membros dos Conselhos corresponde ao valor de R\$ 3.851,54, conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

A ata da Assembleia Geral Ordinária que aprovou a remuneração dos administradores encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.hemobras.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/2.-Ata-da-AGO-2a-AGE_17.04.26_tarjada.pdf.

2. Relação 2017–2026 de titulares e suplentes (Conselho de Administração e Conselho Fiscal): datas de posse e saída, atas, publicação no DOU e remuneração por competência.

Encontra-se disponível no Portal da Transparência da empresa (<https://www.hemobras.gov.br/transparencia/auditorias/rol-de-responsaveis/>) o Rol de Responsáveis, documento que identifica os membros do Conselho de Administração, contendo, entre outras informações, os respectivos períodos de exercício dos mandatos e os atos de nomeação.

O referido documento é disponibilizado de forma permanente desde o exercício de 2021.

Quanto ao período anterior, esclarecemos que a Hemobrás não dispõe de base de dados estruturada que permita a extração automática ou a consolidação das informações solicitadas nos moldes requeridos.

Esclarecemos, ainda, que a Hemobrás não mantém base de dados organizada contendo publicações no Diário Oficial da União referentes aos atos de eleição, recondução ou destituição dos membros dos Conselhos, tampouco há obrigação normativa de consolidação dessas informações sob esse critério de pesquisa.

As atas das Assembleias Gerais encontram-se disponibilizadas no Portal Institucional da Hemobrás desde o exercício de 2018, no endereço: <https://www.hemobras.gov.br/assembleia-geral/>.

Assim, a partir das informações constantes no Rol de Responsáveis, é possível identificar o período de exercício do mandato e localizar a respectiva ata assembleia de eleição ou substituição.

No que se refere ao Conselho Fiscal, esclarecemos que não existe previsão legal ou normativa para inclusão de seus membros no Rol de Responsáveis, razão pela qual segue anexo arquivo contendo a composição histórica disponível desse colegiado.

Quanto à remuneração, a Hemobrás publica mensalmente, em seu Portal da Transparência, a remuneração dos dirigentes e conselheiros, contemplando o período compreendido entre agosto

de 2018 e maio de 2026, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.hemobras.gov.br/transparencia/empregados-as/remuneracao-de-dirigentes/>.

Em relação ao fornecimento de planilha histórica individualizada contendo os valores pagos por competência durante todo o período solicitado (2017 a 2026), esclarecemos que a empresa realizou migração de seu sistema corporativo no exercício de 2022, deixando de utilizar o sistema anteriormente empregado para processamento dessas informações.

Em razão da descontinuidade tecnológica e da inexistência de contrato de manutenção com o sistema anteriormente utilizado, parcela significativa dos dados históricos não pode ser extraída automaticamente, exigindo pesquisa manual em registros administrativos distintos, consulta a documentos arquivados e consolidação individualizada das informações.

Para viabilizar o atendimento da solicitação exatamente nos moldes requeridos, seria necessário realizar levantamento histórico abrangendo diferentes exercícios, pesquisa individualizada em elevado número de processos administrativos, atas de Assembleias Gerais, registros funcionais e folhas de pagamento históricas, bem como promover o cruzamento de informações provenientes de múltiplas bases de dados e a consolidação manual dos respectivos registros. Trata-se de atividade que extrapola o simples fornecimento de informações existentes, caracterizando a produção de informação nova a partir de dados dispersos.

Nessas circunstâncias, o atendimento do pedido demandaria a mobilização significativa de recursos humanos para realização de trabalhos adicionais de levantamento, conferência, cruzamento, tratamento e consolidação de informações dispersas, com potencial comprometimento da continuidade das atividades ordinárias da unidade responsável, caracterizando hipótese prevista no art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/2012.

A Lei nº 12.527/2011 prestigia a transparência ativa, privilegiando a divulgação de informações de interesse coletivo em meios eletrônicos de acesso público. Nessa perspectiva, a Administração atende ao dever legal de transparência ao disponibilizar e indicar ao requerente os documentos e bases oficiais em que as informações existentes já se encontram publicadas, não sendo exigível a elaboração de novos relatórios, planilhas ou consolidações específicas para atender pedidos individualizados.

O direito de acesso à informação assegurado pela Lei nº 12.527/2011 recai sobre informações existentes e disponíveis sob a guarda da Administração Pública, não impondo aos órgãos e entidades o dever de produzir documentos inéditos, elaborar estudos ou consolidar dados especificamente para atendimento de pedidos formulados pelos cidadãos.

No mesmo sentido, o art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/2012 prevê que poderão deixar de ser atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Tal entendimento foi recentemente reafirmado pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.087/2026-Plenário, segundo o qual o direito de acesso à informação não impõe à Administração Pública a obrigação de produzir informação nova ou promover consolidações extraordinárias de dados inexistentes em base estruturada, especialmente quando as informações já se encontram disponibilizadas ao público por meio de mecanismos de transparência ativa.

Dessa forma, a Hemobrás disponibiliza ao requerente todas as informações existentes e estruturadas em seus meios oficiais de divulgação, não sendo possível atender ao pedido quanto à elaboração da consolidação histórica pretendida.

3. Mandatos superiores a dois anos ou reconduções: lista, fundamento legal e atas.

As informações relativas às reconduções dos membros dos Conselhos podem ser obtidas mediante consulta ao Rol de Responsáveis e às atas das Assembleias Gerais indicadas na resposta ao item anterior.

As regras relativas à duração dos mandatos e às hipóteses de recondução encontram-se disciplinadas:

- Conselho de Administração: Capítulo V, Seção III, do Estatuto Social;
- Conselho Fiscal: Capítulo VII, Seção III, do Estatuto Social.

A Hemobrás, contudo, não mantém cadastro, relatório ou base de dados consolidada identificando todos os mandatos superiores a dois anos, respectivas reconduções, fundamentos legais e atas correspondentes.

A elaboração da relação solicitada demandaria levantamento individualizado em atas assembleares, atos societários e demais documentos produzidos ao longo dos exercícios abrangidos pelo pedido, com análise caso a caso, cruzamento de informações e consolidação manual dos registros históricos. Trata-se de atividade que extrapola o dever de disponibilização das informações existentes previsto na Lei nº 12.527/2011, por exigir a produção de informação nova mediante levantamento e consolidação de dados dispersos.

Assim, aplica-se igualmente o disposto no art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/2012, bem como o entendimento firmado pelo Acórdão TCU nº 1.087/2026-Plenário, razão pela qual a Hemobrás disponibiliza as fontes documentais existentes, sem que seja possível produzir a consolidação específica requerida.

4. Procedimento quando conselheiro ocupa outro Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

Esclarecemos que o histórico de participação de conselheiros em outros Conselhos de Administração ou Conselhos Fiscais não constitui informação objeto de acompanhamento permanente pela Hemobrás.

Isso porque tal informação não integra o conjunto de requisitos cujo monitoramento contínuo seja exigido durante o exercício do mandato, sendo considerada apenas, quando pertinente, para fins de comprovação da experiência profissional exigida para a indicação ao cargo.

Dessa forma, a Hemobrás não possui base de dados ou controle institucional consolidado contendo a quantidade de casos de participação simultânea em outros conselhos no período solicitado.

Consequentemente, a Hemobrás não produz relatórios ou estatísticas institucionais sobre essa matéria.

5. Jetons ou honorários pagos a agentes públicos federais: reconciliação agregada com o Portal da Transparência.

As remunerações dos dirigentes e conselheiros são divulgadas mensalmente no Portal da Transparência da Hemobrás, disponível no endereço: <https://www.hemobras.gov.br/transparencia/empregados-as/remuneracao-de-dirigentes/>.

Esclarecemos, ainda, que não há procedimento institucional de reconciliação entre as informações divulgadas pela Hemobrás e aquelas disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo Federal.

6. Atas ou registros contendo a origem da indicação (controlador, ministério setorial ou União).

As informações referentes à origem das indicações constam dos documentos mencionados na resposta ao item 2, especialmente das atas das Assembleias Gerais e dos atos de nomeação disponibilizados no Portal Institucional da Hemobrás.

7. Manifestações da Ouvidoria e pedidos de acesso à informação relacionados aos Conselhos (2020–2025).

Após levantamento realizado nos sistemas da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), foram identificados os seguintes registros:

ANO	MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA		PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO (SIC)
	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
2020	1	COMUNICAÇÃO	0
2021	1	RECLAMAÇÃO	0
2022	1	RECLAMAÇÃO	0
2023	1	RECLAMAÇÃO	1
2024	1	RECLAMAÇÃO	0
	1	SOLICITAÇÃO	
2025	0	-	3